



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

### EDITAL Nº 004/2025

## ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Baixo Guandu** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o *Art. 37, inciso IX*, da Constituição Federal de 1988, divulga a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a selecionar candidatos para provimento a título precário de cargo público através de contrato temporário por tempo determinado.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, constituída pela Portaria nº 21/2025 de 09 de janeiro de 2025

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado nos termos da Lei 2.906/2016, de 26/12/2016, e também com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 bem como a Lei Nº 2.435/2008 de 25/03/2008 e Lei Nº 2.664/2011 de 16/12/2011 e Portaria/GM Nº 336/2002 de 19 fevereiro de 2002 e as normas estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de servidores para atender de forma excepcional interesse público, de forma imediata e cadastro de reserva com funções especificadas no anexo I deste edital, observando rigorosamente a ordem de classificação final. As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária, salário base e quantitativo, encontram-se discriminados nos anexos II.

1.3 Da composição, a exigência das 40 horas é por profissional. Não é a somatória de cargas horárias de profissionais diferentes, conforme PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 PORTARIA Nº 32, DE 19 DE MAIO DE 2021, PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

#### 1.3.1 REGRAS DE BLOQUEIO NO NOVO FINANCIAMENTO.

Serão observados os seguintes fatores:

- a) envio regular de produção;
- b) composição;
- c) carga horária;

Se alguns dos itens não atender o que é solicitado nas respectivas portarias, o bloqueio será de 100% do recurso de custeio e do desempenho por equipe.

É fundamental o atendimento das legislações específicas do Ministério da Saúde para regramento da equipes e serviços de saúde, tendo como objetivo, o funcionamento adequado e a manutenção do respectivo repasse de recurso. Qualquer alteração na composição das equipes (CBO) e de carga horária, ou registro nos estabelecimento de Saúde pode implicar em suspensão de repasse de recurso, e isto fica sob responsabilidade da gestão municipal de saúde.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 destina-se, a contratação dos profissionais Médicos, em caráter de precário, para trabalharem na Estratégia de Saúde da Família (ESF) programa vinculado ao Governo Federal em parceria com o município, para provimento a título precário de cargo público através de contrato temporário por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4 Os profissionais convocados para exercer suas funções nos diversos setores localizados no interior do município, o transporte e/ou deslocamento ao setor de trabalho designado será de responsabilidade da administração.

1.5 A rescisão do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- I – A pedido do contratado;
- II – Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV – Quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;
- V – Por necessidade da Administração;
- VI – Outros casos previstos em lei;

Parágrafo Único - A referida rescisão de que trata o *caput* será por meio de procedimento administrativo formal, garantindo ao contratado a sua ampla defesa e contraditório, nos casos do inciso II e III.

1.6 Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência).

1.7 O candidato poderá se inscrever apenas em um cargo por anexo neste edital, observando o cargo pretendido.

## **CAPÍTULO II – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Condições para a inscrição:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

2.1.2 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos e 11 (onze) meses, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

2.1.6 Possuir aptidão física e mental para o exercício de cargo público.

2.1.7 Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do cargo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

2.1.8 Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no endereço e horário descrito abaixo.

2.2.1 As inscrições serão realizadas na Rua Francisco Ferreira nº 40 - Centro - Baixo Guandu - ES. **(Secretaria Municipal de Saúde)** a partir das **8h às 13h dos dias 17/09/2025 (quarta-feira), e 18/09/2025 (quinta-feira).**

2.3 O formulário de inscrição, **anexos VIII, IX e X** deste Edital, deverá ser preenchido pelo candidato, não contendo rasura. Havendo rasura cancelará automaticamente a inscrição. O candidato será totalmente responsável pelo preenchimento das fichas de inscrição e informações nela fornecida. Juntamente com os seguintes documentos, que devem ser colocados **TODOS** dentro do envelope tipo ofício e entregue no ato da inscrição.

I.Xerox simples do Certificado de Conclusão do Curso Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado conforme cargo almejado assim como especificado neste edital;

II.Xerox simples da carteira de identidade e dos outros documentos com foto – carteira de motorista, carteira de trabalho;

III. Xerox simples do CPF;

IV. Xerox simples do Título de eleitor com comprovação da última votação e/ou comprovante de quitação eleitoral;

V. Xerox do Comprovante de Registro no Órgão de Classe;

VI. Xerox simples do certificado de reservista (somente candidatos Homens);

VII. Xerox simples de documentação para comprovação de experiência; para fins de comprovação de experiência da função serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho ou Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos, que informe período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e cargo exercido;

VIII. Xerox simples do comprovante de residência (como por exemplo: conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito e outros);

IX. No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição devidamente assinado por um membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

X. Certificados de Conclusão de Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Declarações de Tempo de Serviço expedidos em línguas estrangeiras somente serão considerados se apresentados já traduzidos para Língua Portuguesa por tradutor juramentado e **com cópia simples devidamente acompanhada do original**;

XI. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado;

XII. Só serão aceitas inscrições por procuração com finalidade específica para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 004/2025. Com dados completos outorgados e outorgantes e reconhecido em cartório



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

2.4 A conferência das cópias dos documentos e confrontação com os originais será realizada no ato da inscrição. A comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 004/2025 irá reter as cópias. O candidato que não apresentar o original acompanhado com a cópia terá sua inscrição cancelada automaticamente.

2.5 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

2.6 No preenchimento da ficha de inscrição o candidato informará os títulos que possui e o tempo de serviço referente ao cargo pleiteado.

2.7 Os documentos citados na ficha de inscrição serão conferidos no ato da convocação, sendo que qualquer documento diferente do informado, não terá validade.

2.8 A administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preencha todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição.

2.10 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### **CAPÍTULO III – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGRAS**

3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência ou Negro.

3.2 Para todos os cargos, cujos requisitos são específicos, as contratações realizadas durante o ano letivo, respeitarão as seguintes proporções:

3.3 Para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência 10% (dez por cento), na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 22 de dezembro de 2023;

3.4 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

3.5 Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

- 3.6 O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identificação.
- 3.7 O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, para participar da convocação (quando for convocado).
- 3.8 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será restituído ao candidato.
- 3.9 Ao candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.
- 3.10 O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.11 O candidato com deficiência deferido terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 3.12 A inobservância do disposto no subitem 3.6 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no inciso I do subitem 6.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência.
- 3.13 Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, a ser comprovada com o preenchimento da Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Negro ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo VI, a apresentar no ato de convocação.
- 3.14 Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.
- 3.15 A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por vídeos chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.
- 3.16 O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.17 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.18 As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.
- 3.19 Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.20 A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de
-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

qualquer tipo.

3.21 O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência ou Negra perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

3.22 O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

3.23 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência ou Negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

3.24 Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o cargo para o qual foi convocado.

3.25 A situação: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.

3.26 O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

3.27 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoa com Deficiência ou Negra, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.28 Para efeitos deste Edital considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

## **CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

4.1 O candidato terá acesso ao edital de inscrição, diretamente pelo *site*: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

4.2 Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.2.1 Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.2.2 Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.2.3 Deixar campos de informação da inscrição em branco.

## **CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 A impugnação será feita conforme prazo do anexo VII, através do Protocolo Geral da Prefeitura de Baixo Guandu/ES, dirigida à Comissão do Processo Seletivo nº 004/2025.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, deverão respeitar o

---





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

seguinte:

- I. – O candidato deve ser claro, consistente, objetivo em seu pleito, devendo fundamentá-lo.
- II. – A manifestação deve ser instruída com cópia de documento oficial com foto do impugnante/solicitante, e comprovante de residência.

§ 1º - Os pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

§ 2º - Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgados no site [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

§ 3º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado fora do Protocolo Geral do Prefeitura de Baixo Guandu.

§ 4º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado por terceiro, salvo munido de Procuração com poderes específicos.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1 Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo após inscrição, mesmo que o período das inscrições não tenha sido encerrado.

---

6.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo, do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

## **CAPÍTULO VII – DO TEMPO DE SERVIÇO**

7.1 O tempo de serviço equivalerá a 12,0 (dez) pontos por ano (completo) trabalhado, limitado aos últimos 05 (cinco) anos anteriores a data da publicação deste edital.

7.2 Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: cópia da carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e/ou cópia da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

7.3 Para comprovação de exercício de atividade em Instituição Pública:

-Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável do Setor, que informe período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e cargo exercido;

7.4 Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

7.5 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

7.6 Será computado para tempo de serviço de, profissional autônomo, bolsa de estudos, desde que comprovado em documento específico de onde prestou o serviço, através de documento oficial do local de trabalho, assinado em papel timbrado, informando dia/mês/ano da atividade profissional.

7.7 Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

## CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser apresentados no ato da convocação, a não apresentação resultará na eliminação do candidato e seu contrato não será firmado.

8.2 Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições públicas ou privadas, somente serão aceitos mediante código de validação, QR Code ou se puderem ser convalidados através de link expedido pelo órgão emissor, observando-se, no que couber, as regras constantes na alínea anterior.

8.2.1 Os certificados só serão aceitos mediante conclusão até o dia anterior a publicação deste edital.

8.3 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

8.4 Serão considerados para fins de pontuação: Diploma e Certificado de curso emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado nas áreas pleiteadas para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.5 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:

**Tabela I – Nível Superior**

| <b>Titulação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Pontuação<br/>valor</b> | <b>Máximo de títulos</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.                                                                                                                                                                                                   | 15,0                       | 01                       |
| Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.                                                                                                                                                                                                    | 13,0                       | 01                       |
| Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área Pleiteada com carga horária mínima de (360h.)                                                                                                                                                                                                           | 6,0                        | 02                       |
| Tempo de serviço 1 (hum) pontos por mês completo do ano de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 05 (cinco) anos. Bolsista, Profissional Autônomo, será considerado 0,50 (meio ponto) ponto por cada mês completo de bolsa ou autônomo na área pleiteada, até o limite de 05 (cinco) anos. | 1,0                        | 60                       |
| <b>Total máximo de pontuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>100 pontos</b>          |                          |





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

8.6 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

### **CAPÍTULO IX – DO DESEMPATE**

9.1 No caso de empate da classificação com igualdade de pontos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I – O candidato que obtiver maior pontuação na Capacitação Profissional/títulos;
- II – O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional/tempo de serviço;
- IV – O candidato de maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

### **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS**

10.1 Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções constantes neste Edital.

10.2 Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser realizado através do protocolo da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, nas hipóteses abaixo:

- I. Ao indeferimento da inscrição, no prazo do ANEXO VII;
- II. Ao deferimento/indeferimento da inscrição nas modalidades PCD (Pessoas com Deficiência), no prazo do ANEXO VII;
- III. – A classificação preliminar.

10.3 Os candidatos terão o prazo de **01 DIA (22/09/2025)**, para efetuar protocolo de recurso na Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, dirigido à Comissão Geral deste Edital.

10.4 Serão indeferidos os recursos:

- I – Cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
  - II – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
  - III – Cuja fundamentação não corresponda ao tópico recorrido;
  - IV - Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
  - V - Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital;
  - VI - Quando se tratar de inscrições de outrem.
-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

10.5 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da comissão designada para realização Processo Seletivo Simplificado.

10.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

10.7 Após análise dos recursos será divulgada a classificação definitiva no átrio da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES e no site [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br), contra o qual não caberão mais recursos.

### **CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1 A publicação do resultado preliminar e final do Processo Seletivo, será feita pela comissão conforme cronograma, e se dará no site [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br), bem como nos órgãos oficiais de publicação.

11.2 A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de títulos e tempo de serviço.

11.3 O resultado final será obtido com a soma das pontuações nas provas de títulos, obedecida às fases para cada cargo e classificação dos candidatos que obtiverem maior pontuação na apuração dos pontos.

### **CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO**

12.1 A Convocação para preenchimento das vagas obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido na Publicação da Convocação, observadas as seguintes condições:

12.2 Apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo Simplificado;

12.3 Não será permitido ao Candidato convocado para contratação na Prefeitura Municipal de Baixo Guandu o adiamento da contratação;

12.4 A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 A convocação será efetuada via site da Prefeitura no sítio eletrônico [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br), não haverá convocação de candidatos via e-mail ou por telefone.

### **CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Baixo Guandu e o Contratado.

13.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir e as

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

declarações devidamente PREENCHIDAS, em cópia xerográfica simples e apresentação do documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- I. Cópia do CPF – regularização da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- II. Cópia da carteira de Identidade (frente e verso);
- III. Foto 3x4;
- IV. E-mail;
- V. Número de telefone;
- VI. Cópia do Título de eleitor e quitação eleitoral;
- VII. Cópia da Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- VIII. PIS/PASEP;
- IX. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento com a respectiva averbação se separado judicialmente ou divorciado;
- X. Cópia do Comprovante de residência atualizado;
- XI. Certidão de Antecedentes Criminais.
- XII. Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- XIII. Declaração de Etnias
- XIV. Cópia comprovante de escolaridade e/ou diploma;
- XV. Comprovante de vacina;
- XVI. Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
- XVII. Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- XVIII. Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- XIX. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, podendo esta ser substituída por Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF);
- XX. Declaração de não-acumulação ou acumulação legal de cargos públicos;

13.3 Demais informações complementares, tais como, dados bancários e informação referente à existência de tempo de contribuição para averbar no vínculo atual, que por serem declaratórios, não precisam de comprovação.

13.4 A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser rescindida, caso venha a ser constatada a existência de demissão por justa causa, ou que ao final do processo administrativo tenha sido constatada que o contratado incorreu em falta disciplinar ou não possuiu perfil e/ou habilidades compatíveis com a

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

função, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, estadual ou federal.

13.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, ainda que dentro do número de vagas, não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, dentro do prazo de validade do mesmo.

13.6 O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, lotação e necessidade da Administração Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente a critério da Administração.

13.7 Será desclassificado o candidato que não estiver apto a assumir as funções no ato da convocação.

13.8 Não estará apto a assumir as funções do cargo pleiteado, o candidato que estiver no gozo de licença saúde ou maternidade, visto que o edital é para contratação imediata.

13.9 A licença maternidade será concedida por um período de 4 meses e retorno de um mês de estabilidade conforme previsto na Constituição Federal.

## **CAPÍTULO XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

14.1 A vigência do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse e necessidade da Administração.

14.2 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta municipalidade por 02 (dois) anos consecutivos.

14.3 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao que preceituam os artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

14.4 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à Administração Pública Municipal.

14.5 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital e seus Anexos, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

- I. Caso durante a vigência do contrato ausentar-se sem justificativa legal de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;
  - II. Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;
  - III. Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento do setor;
  - IV. No caso do servidor efetivo, titular da vaga retornar à sua função ou se a vaga for preenchida por concurso público;
  - V. Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado.
-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

14.6 A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos oriundos deste Edital e seus Anexos, discricionariamente, em atendimento ao interesse público e conveniência.

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O presente edital será afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES e divulgado no site oficial da Prefeitura no endereço: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado e seus Anexos.

15.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4 Reserva-se à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.5 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Administração Pública.

15.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim a homologação publicada no site oficial [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

15.7 Os candidatos classificados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Pública, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com o horário o candidato terá seu contrato automaticamente rescindido.

15.8 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

15.9 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

15.10 Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o profissional será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

15.11 Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o profissional será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

- 15.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 15.13 O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com interesse e conveniência da Administração Pública.
- 15.14 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.
- 15.15 Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.
- 15.16 O Foro da Comarca de Baixo Guandu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***

Baixo Guandu, 15 de setembro de 2025.

VINICIUS DETTONI GOBBO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

| ESTRUTURA ADMINISTRATIVA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARGO PÚBLICO            | ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| MÉDICO                   | <p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades programadas e de atenção à <i>demanda</i> espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da</p> <p>USB; Alimentação e acompanhamento do sistema de informação vigente; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p> |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

### **ANEXO II**

#### **CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**

| <b>TABELA</b> |               |                                                 |                              |                                      |                                                     |
|---------------|---------------|-------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Cargos</b> | <b>Nº Vagas<br/>Ou<br/>Cadastro<br/>Reserva</b> | <b>Vencimento<br/>Mensal</b> | <b>Carga<br/>Horaria<br/>Semanal</b> | <b>Escolaridade e Pré-Requisitos</b>                |
| 01            | Médico        | CR                                              | R\$ 10.500,00                | 40H                                  | - Curso superior em Medicina;<br>- Registro no CRM. |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE BENS**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**

### **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Para fins de posse em cargo público no Município de Baixo Guandu – ES, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Não possuo bens e valores a declarar;

( ) Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo;

1. \_\_\_\_\_ Valor: \_

2. \_\_\_\_\_ Valor: \_

3. \_\_\_\_\_ Valor: \_

4. \_\_\_\_\_ Valor: \_

5. \_\_\_\_\_ Valor: \_

6. \_\_\_\_\_ Valor: \_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Declarante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto n.º 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Baixo Guandu-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador de C.I. nº \_\_\_\_\_  
Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
no endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_. DECLARO sob as penas da lei e para fins de  
contratação no serviço público municipal de Baixo Guandu-ES, QUE EXERÇO o cargo  
\_\_\_\_\_ na instituição: \_\_\_\_\_

da esfera \_\_\_\_\_  
(federal, estadual ou municipal) com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, cuja jornada de trabalho  
é das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei  
contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição Federal,  
não comprometendo, desta forma, minha contratação. DECLARO também estar ciente da ilegalidade da  
acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de  
professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de  
saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o  
capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. DECLARO ainda que não percebo  
proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal,  
Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO, ainda,  
sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. DECLARO, ainda, estar ciente de que  
devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em  
minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os  
casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo  
administrativo disciplinar. DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime  
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras  
sanções cabíveis.

Baixo Guandu-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

#### **ANEXO VI**

#### **AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender aos itens da Portaria GM/MS Nº344/2017 e OF/SESA/GERA/NEPA Nº0092/2022, que sou

( ) Branco (a) ( ) Preto (a) ( ) Amarelo (a) ( ) Pardo (a) ( ) Indígena comprometendo-me a comprovar tal condição, quando solicitado(a). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

Baixo Guandu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

]

---

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 11.682.696/0001-08

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

### **ANEXO VII**

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025**

| <b>Evento</b>                                                                  | <b>Data Prevista</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Publicação do Edital                                                           | <b>15/09/2025</b>    |
| Prazo de impugnação do Edital                                                  | <b>16/09/2025</b>    |
| Início das Inscrições                                                          | <b>17/09/2025</b>    |
| Encerramento das Inscrições                                                    | <b>18/09/2025</b>    |
| Divulgação dos Resultados Preliminares                                         | <b>19/09/2025</b>    |
| Interposição de Recurso contra<br>Indeferimento / resultados Preliminares      | <b>22/09/2025</b>    |
| Divulgação do Resultado dos Recursos e<br>Resultado Final do Processo Seletivo | <b>23/09/2025</b>    |